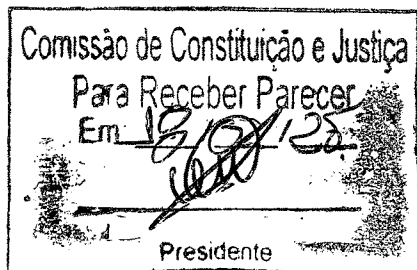


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Palácio Legislativo João Paulo II / Área Metropolitana / Ananindeua – Pará
Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro – Ananindeua / CNPJ nº 00.423.755/0001-07

GABINETE VEREADORA FRANCY PARÁ



PROJETO DE LEI 052/2025.

Dispõe sobre a **gratuidade no transporte municipal para mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores de 14 anos** no Município de Ananindeua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade no transporte municipal para mulheres vítimas de violência doméstica, bem como para seus filhos menores de 14 anos, no âmbito do Município de Ananindeua.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se violência doméstica qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto.

Art. 3º A gratuidade será concedida pelo período de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, até a concessão da medida protetiva. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Para a concessão da gratuidade, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar:

- Boletim de ocorrência que comprove a situação de violência;
- Documentação que comprove a necessidade de deslocamento dentro do Município para atendimento médico, jurídico, psicológico ou de outra natureza que contribua para o seu amparo e de seus filhos.

Art. 5º Não será necessário a transposição da ofendida pela catraca/roleta, devendo esta subir e descer pela frente do transporte coletivo.

§1º - Todos os ônibus utilizados deverão estar em conformidade com as regulamentações da SEMUTRAN (Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Ananindeua), garantindo a segurança e a adequação às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.

§2º - A SEMUTRAN será responsável por fiscalizar e assegurar que os ônibus utilizados atendam às especificações técnicas e de segurança necessárias

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da vereadora Francy Pará
Palácio Legislativo João Paulo II / Área Metropolitana / Ananindeua - Pará





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Palácio Legislativo João Paulo II / Área Metropolitana / Ananindeua – Pará
Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro – Ananindeua / CNPJ nº 00.423.755/0001-07

GABINETE VEREADORA FRANCY PARÁ

Câmara Municipal de Ananindeua, ____ de fevereiro de 2025.

FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA:73583367200 Assinado de forma digital por FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA:73583367200
Dados: 2025.02.14 10:26:00 -03'00'

Francisca Charles Carneiro Silva – Vereadora Francy Pará

PODEMOS

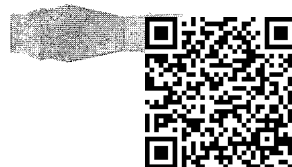
Gabinete da vereadora Francy Pará

Palácio Legislativo João Paulo II / Área Metropolitana / Ananindeua - Pará

Nº PROC.: 00291 - PLL 052/2025 - AUTORIA: Verª Francy Pará

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019621 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ABFF7492ED9A7453BC8C507758DEF240



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Palácio Legislativo João Paulo II / Área Metropolitana / Ananindeua – Pará
Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro – Ananindeua / CNPJ nº 00.423.755/0001-07

GABINETE VEREADORA FRANCY PARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem como objetivo garantir o acesso ao transporte dentro do Município de Ananindeua de forma gratuita para mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores de 14 anos, assegurando assim, a mobilidade necessária para que possam buscar os serviços essenciais para o enfrentamento e superação da violência sofrida. A medida visa também facilitar o acesso aos procedimentos legais e de saúde necessários, contribuindo para a efetivação dos direitos humanos e da justiça social.

Ananindeua, _____ de fevereiro de 2025

FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA:73583367200

Assinado de forma digital por FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA:73583367200
Data: 2025.02.14 10:26:56 -03'00'

Francisca Charles Carneiro Silva – Vereadora Francy Pará
PODEMOS

Gabinete da vereadora Francy Pará
Palácio Legislativo João Paulo II / Área Metropolitana / Ananindeua - Pará

Nº PROC.: 00291 - PLL 052/2025 - AUTORIA: Ver^a Francy Pará

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019621 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ABFF7492ED9A7453BC8C507758DEF240

